



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018 UASG 154054**

Nº Processo: 23104030081201766.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 07355725000141. Contratado: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma denominada "Reforma na FAMEZ - Projeto Elétrico em Baixa Tensão para Instalação de Nobreaks - UFMS - Campo Grande - MS". Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 13/07/2018 a 09/03/2019. Valor Total: R\$75.952,89. Fonte: 8108000000 2018NE801325. Data de Assinatura: 13/07/2018.

(SICON - 13/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 UASG 154054**

Nº Processo: 23104023627201811. Objeto: Pagamento de anuidade 2018 - GCUB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de licitação. Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2018. MARCIO DE AQUINO. Coord. de Gestão de Materiais. Ratificação em 12/07/2018. AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS. Pró-reitor de Administração e Infraestrutura. Valor Global: R\$ 10.000,68. CNPJ CONTRATADA: 10.789.274/0001-65 GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.

(SIDE - 13/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 UASG 154054**

Número do Contrato: 191/2014.  
Nº Processo: 23104004754201480.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 8/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 13628966000110. Contratado: META CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias corridos a partir de 16/07/2018 até 30/07/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 16/07/2018 a 30/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2018.

(SICON - 13/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 20/2018**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/06/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de alimentos para animais (suprimentos, rações, grãos, feno e afins). Total de Itens Licitados: 00048. Novo Edital: 16/07/2018 das 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/07/2018, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS  
Pró-Reitor

(SIDE - 13/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2018 UASG 154054**

Nº Processo: 23104019041201844. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: tintas, corantes, pincéis, trinchas, tecido, telas, aquarelas, rolo para xilogravura, ferramentas, entre outros materiais para uso artístico em aulas práticas do Curso de Artes Total de Itens Licitados: 00105. Edital: 16/07/2018 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária - CAMPO GRANDE - MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154054-05-28-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154054-05-28-2018). Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/07/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital; Esclarecimentos e impugnações via e-mail: [pregao-proadi@ufms.br](mailto:pregao-proadi@ufms.br)

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS  
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDE - 13/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

**AVISO DE PENALIDADE**

O Pró-reitor de Administração e Infraestrutura, no uso de suas atribuições conferidas, e com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, resolve: aplicar à empresa W.C. RICARDO LIFE CIENTÍFICA ME, CNPJ 21.428.329/0001-28, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) meses no âmbito da União, tramitada no Processo Administrativo Sancionador 23104.019996/2018-00, em razão da não entrega de materiais de Nota de Empenho referente ao pregão eletrônico 45/2016 UFMS.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

**AVISO DE PENALIDADE**

O Pró-reitor de Administração e Infraestrutura, no uso de suas atribuições conferidas, e com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, resolve: aplicar à empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA, CNPJ 23.028.759/0001-88, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) meses no âmbito da União, tramitada no Processo Administrativo Sancionador 23104.021455/2018-33, em razão da não entrega de materiais de Notas de Empenho referentes ao pregão eletrônico 30/2017 UFMS.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2018**

O Pregoeiro adjudica e a autoridade competente homologa o resultado final do Pregão 19/2018 para a empresa Companhia de Seguros Previdencia do Sul.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS  
Pró-Reitor

(SIDE - 13/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 64, DE 12 DE JULHO DE 2018 RETIFICA O EDITAL Nº 62/2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria RTR/UFMS nº 1.164, de 27/12/2016, torna público o presente Edital de Retificação do Edital UFMS/PROGEP nº 62, de 15 de junho de 2018, publicado no DOU nº 115, de 18 de junho de 2018.

1. RETIFICAR O ITEM 2, DO EDITAL UFMS/PROGEP Nº 62/2018:

Onde se lê: "Direito / Direito Público - Direito Processual Civil (4054)"

Leia-se: "Direito / Direito Público - Direito Processual Civil (4054) - FADIR"

CARMEM BORGES ORTEGA  
Pró-Reitora

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018 UASG 150160**

Nº Processo: 23104011011201890.  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 04311093001521. Contratado: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO G. Objeto: O presente Instrumento tem como objeto a prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde - PAS-UFMS, conforme Contrato nº 04/2018-CAS/PROGEP, nas dependências da CONTRATADA na cidade de Três Lagoas, nos termos do seu credenciamento e em conformidade com as determinações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015, e parte integrante deste, como se transcrita estivesse. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 23/03/2018 a 22/03/2019. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 8250150160 - 2018NE800036. Data de Assinatura: 23/03/2018.

(SICON - 13/07/2018) 154054-15269-2018NE800028

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**

**EDITAL Nº 45, DE 13 DE JULHO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de concurso público de provas e títulos, destinado à seleção de Professor de Magistério Superior para a UFOP, conforme legislação vigente, sobretudo o disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Resolução CUNI nº 1.940 de 16/08/2017.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO  
1.1 O processo de concurso público será regido por este edital de retomada do item 11 do Edital PROAD 75/2016. Este edital poderá ser posteriormente retificado e/ou complementado. Considerando a decisão judicial do processo 0000405-55.2017.4.01.3822, ficam revogadas, com relação à essa área, as determinações anteriores do Edital PROAD 75/2016 que sejam conflitantes com esse edital, sendo esse concurso regido pela Resolução CUNI nº 1.940/2017.

1.2 Para fins deste edital considera-se [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) como o endereço eletrônico do concurso público. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico.

1.3 São atividades dos cargos descritos no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, todos os professores nomeados ingressarão na carreira no primeiro nível de vencimento da classe A.

1.5 Além da área/subárea para a qual prestou concurso, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFOP, assumir disciplinas e atividades de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

1.5.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

1.6 É facultado à UFOP a nomeação de candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no edital para lotação em outros departamentos/campi nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso público. O resultado do concurso público poderá ser aproveitado por outras IFES, mediante anuência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, respeitados os interesses da UFOP e a ordem de classificação.

**2. DAS VAGAS**

ITEM: 11

Depo/unidade: DECIV/EM

Nº Vagas: 01\*\*

Área: Materiais/Construção Civil

Denominação: Assistente A

Regime de Trabalho: 40hDE\*

Titulação Mínima: Graduação em Engenharia Civil e

Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil, Engenharia de

Materiais ou Engenharia da Construção Civil

Etapas de Prova:

Prova de Conhecimento Específico

a) Escrita

b) Didática com arguição

c) Prática: A prova prática de laboratório terá duração de 60 minutos, sendo dividida em duas partes: 15 minutos para a preparação da aula e 45 minutos para o desenvolvimento da aula prática e preenchimento do relatório de resultados.

A prova terá início 24h após o sorteio do ponto. A definição da ordem será pelo número de inscrição

Local da prova: Laboratório de Materiais de Construção Civil, DECIV/EM/UFOP (Os candidatos podem agendar para conhecer o local previamente com o Coordenador de Laboratório de Materiais de Construção Civil)

Todos os materiais e equipamentos para a realização da prova prática serão fornecidos pelo laboratório.

Demais instruções serão fornecidas pela banca examinadora aos classificados para a prova prática

c) Prova de Projeto de Pesquisa e extensão

Tema Foco: Materiais e Componentes de Construção, Processos Construtivos, Tecnologia de Materiais, construção Civil

Número de páginas: 20

Fonte: Arial Narrow

Tamanho da Fonte: 12

Margens: 2cm

Espaçamento: 1

Formato/qualidade de imagens: .gif, .pdf, .jpg/100ppi

Exame de Títulos e Currículo: cenário 1

\*DE = Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 20, I, da Lei nº 12.772/12.

\*\* Vaga preferencialmente reservada a pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112/90, art. 5º, § 2º e da Lei nº 13.146/2015.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração dos professores ingressantes na carreira do magistério superior é calculada de acordo com a tabela abaixo:

| Classe A, Nível I | Regime de trabalho | Vencimento Básico |
|-------------------|--------------------|-------------------|
|                   | 40h DE             | R\$ 4.455,22      |

| Retribuição por Titulação - Regime 40hDE - Classe A, Nível I |                |              |              |
|--|----------------|--------------|--------------|
| Aperfeiçoamento  | Especialização | Mestrado     | Doutorado    |
| R\$ 409,76   | R\$ 753,71     | R\$ 2.172,21 | R\$ 5.130,45 |

3.2 Titulações acima do mínimo exigido no edital podem ser apresentadas após a posse para retribuição por titulação, mas não alteram a classe e nível de ingresso.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Ficam mantidas para essas vagas as inscrições realizadas quando da primeira abertura do concurso. Os candidatos que porventura não mais possuam interesse em participar do concurso devem entrar em contato com a PROAD até 13/08/2018 pelo email: [concursosodocente@ufop.edu.br](mailto:concursosodocente@ufop.edu.br), comunicando de sua decisão de não mais concorrer à vaga e informando: nome completo, CPF, edital, área do conhecimento à qual concorre, banco, agência, conta corrente e endereço completo e enviando em anexo o comprovante do pagamento.

#### 5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A relação dos membros da Comissão Examinadora será divulgado juntamente com a data das provas em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Datas das Provas.

5.2 Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação dos nomes dos membros da Comissão Examinadora do concurso, se manifestar, por escrito e fundamentadamente, junto à PROAD sobre casos de suspeições e impedimentos. Tais manifestações serão avaliadas pelo Conselho Departamental e caso evidenciados conflitos de interesse, novos nomes de Comissão Examinadora serão publicados em até 15 dias corridos.

5.2.1 A solicitação de impugnação, cujo formulário está disponível no endereço eletrônico do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Formulários), acompanhada dos documentos que comprovem a alegação do impugnante, será encaminhada para o e-mail [concursosodocente@ufop.edu.br](mailto:concursosodocente@ufop.edu.br), com o título "Impugnação de Comissão", indicando o edital/área cuja banca é impugnada.

5.3 Os membros da Comissão Examinadora que incorram em impedimento e/ou suspeição deverão se abster de participar do concurso público, solicitando sua substituição na Comissão.

5.4 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

#### 6. DA RESERVA DE VAGA

6.1 Os candidatos que se inscreverem para concorrer preferencialmente às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos. Ficam mantidas as vagas reservadas para as áreas em concurso nesse edital conforme o sorteado em 20/10/2016, cuja certidão está disponível em: [http://www.concurso.ufop.br/images/stories/certido\\_resultado\\_sorteio.pdf](http://www.concurso.ufop.br/images/stories/certido_resultado_sorteio.pdf)

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que concorrer a vaga reservada, se classificado, figurará na lista geral de classificação e na(s) lista(s) específica(s), conforme o tipo de vaga reservada a que concorreu.

6.4 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e que foram computados dentro das vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vaga reservada.

6.5 Em caso de desistência de candidato que foi nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista específica.

6.6 Esgotadas as listas específicas de classificados mas ainda havendo vagas reservadas, estas serão revertidas em vagas de ampla concorrência para mesma área.

6.7 O candidato pode concorrer a mais de um tipo de vaga reservada, desde que atenda ao disposto nos itens 6.10 e 6.11 deste edital, simultaneamente.

6.8 Independentemente da definição das reservas de vagas e do número de vagas destinadas a cada área, os candidatos poderão declarar-se negros ou pessoas com deficiência ou concorrer na lista ampla, para todas as áreas, uma vez que o presente concurso destina-se também ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.

6.9 O cumprimento das cotas de reserva para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo VI desse edital.

#### 6.10 RESERVA DE VAGA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.10.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

6.10.2 Podem concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência as que se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com

Deficiência e seu Protocolo Facultativo, retificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.10.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.10.4 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido a exame pré-admissional equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação. O exame será na mesma data do exame admissional para a posse pelo órgão competente da UFOP, que avaliará: (1) se o candidato possui a deficiência informada pelo ato da inscrição e se essa se enquadra ao disposto no item 6.10.2 desse edital (2) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo. O candidato deverá trazer todos os laudos e exames que possui em relação à deficiência que possui, originais e cópias.

#### 6.11 RESERVA DE VAGA A CANDIDATOS NEGROS

6.11.1 Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso regido por este edital.

Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.11.2 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.11.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.11.4 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 6.11.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

6.11.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.11.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.11.7 Será indicada comissão específica para a verificação da autodeclaração racial. O procedimento será presencial e realizado na cidade de Ouro Preto, em dia, horário e local divulgado após a aprovação do resultado pelo Conselho Departamental correspondente.

6.11.8 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas nesse edital.

6.11.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.11.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11.11 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato deverá trazer e entregar fotografia individual colorida, tamanho 15cm x 20cm, com fundo branco e data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e braços deverão estar descobertos.

6.11.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.11.13 Não serão considerados, para os fins da verificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.11.14 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11.15 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.11.16 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.11.17 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP.

6.11.18 Da decisão da comissão caberá recurso, em 03 (três) dias, à Comissão Recursal. Para recorrer da decisão o candidato enviará para o email [concursosodocente@ufop.edu.br](mailto:concursosodocente@ufop.edu.br) em mensagem com o título "Recurso - Reserva de Vagas", formulário disponível no endereço eletrônico do concurso, podendo juntar documentos que comprovem sua alegação.

6.11.19 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.11.20 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.11.21 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.11.22 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

#### 7. DAS PROVAS

7.1 O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados no máximo trinta dias após a publicação da relação de inscritos e com antecedência mínima de quinze dias da realização da primeira prova, por edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Datas das Provas

7.2 O Concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação:

I - Conjunto de Provas de Conhecimentos, de caráter eliminatório, a saber: Prova Escrita, Prova Didática. Poderá incluir, também, prova prática e prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão, sendo todas de caráter eliminatório.

II - Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

7.2.1 As avaliações serão realizadas na ordem em que se apresentam nesse item, sendo que somente serão submetidos ao Exame de Títulos e Currículo os candidatos aprovados no Conjunto de Provas de Conhecimentos.

7.2.2 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras modernas e clássicas e Libras, que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

7.2.3 Os programas para o Conjunto de Provas de Conhecimento servirão de base para as provas escrita e didática e deverá ser representativo da área de conhecimento do Concurso.

7.2.4 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete 7,00 (sem arredondamentos e com duas casas decimais), na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

7.2.5 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado na sequência descrita no item 7.2, sendo que somente serão submetidos às provas posteriores os candidatos aprovados nas anteriores.

7.2.6 Após o encerramento de todos os procedimentos de cada uma das provas e avaliações, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos durante a realização da Prova que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato, e que especifique as horas de início e término de cada prova de cada candidato.

7.3 Antes de iniciar a correção de cada prova a banca examinadora deverá se reunir e definir os critérios da correção, levando-se em consideração os baremas previstos nos anexos do edital. Esses critérios deverão ser divulgados junto com as notas de cada prova.

7.4 A PROVA ESCRITA será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.4.1 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora uma cópia do documento de identidade.

7.4.2 Da relação dos pontos apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, que será eliminado do sorteio da prova didática.

7.4.3 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto implicará na sua eliminação do concurso.

7.4.4 O seu início deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto.

7.4.5 A sua duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início será permitida a consulta a material bibliográfico impresso publicado e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora.

7.4.6 Durante o período para consulta individual e de redação da prova escrita, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de notebooks, tablets ou aparelhos similares, calculadoras, smartphones, telefones celulares, ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, e similares, máquina fotográfica, gravador, ponto eletrônico ou qualquer outro emissor e receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.4.7 As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas imediatamente após a consulta no decorrer das 4 horas seguintes de prova e deverão ser anexadas ao texto final.

7.4.8 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta.

7.4.9 As provas nesta etapa serão identificadas por códigos numéricos e qualquer sinal de identificação na prova implicará na eliminação do candidato.





7.4.10 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 7.4.5, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do presidente da Comissão.

7.4.11 Após a leitura da Prova Escrita pela Comissão Examinadora, cada examinador atribuirá a sua nota às provas codificadas dos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado no Anexo II, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação pública das notas conforme código convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.5 A PROVA DIDÁTICA será pública, gravada e com duração mínima de quarenta e cinco e máxima de cinquenta e cinco minutos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.5.1 A não observância do tempo previsto no item 7.5 terá efeito meramente classificatório.

7.5.2 Da relação de pontos elaborada pela Comissão Examinadora e apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso, será sorteado um ponto para os candidatos com antecedência de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação.

7.5.3 A Comissão Examinadora organizará o sorteio de pontos em blocos quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova didática em um único dia, respeitando-se o intervalo de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação, eliminando-se os pontos anteriores já sorteados.

7.5.4 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto e do sorteio da ordem de apresentação implicará na sua eliminação do concurso.

7.5.6 No decorrer do período mínimo de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou prova do concurso que envolva a presença dos candidatos.

7.5.7 No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora seu material para uso na prova de didática, incluindo, obrigatoriamente o plano de aula da didática. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua Prova.

7.5.8 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteios, realizados após o fim de cada apresentação.

7.5.9 Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na Prova de Didática.

7.5.10 Os candidatos poderão acompanhar somente as apresentações posteriores à dele.

7.5.11 Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova de cada candidato, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.12 Não poderá haver arguição ou interrupção dos candidatos durante a prova didática. A Comissão Examinadora poderá arguir cada candidato após o encerramento da respectiva prova didática por até 15 minutos, desde que previsto para aquela área no edital.

7.5.13 Após a realização da Prova Didática cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, obedecendo aos critérios consignados no barema apresentado nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.6 As PROVAS PRÁTICAS, para as áreas em que houver, terão natureza, forma e duração conforme especificado no item 2. desse edital para cada área.

7.7 A apresentação do PROJETO OU PROPOSTA OU PLANO DE TRABALHO, DE PESQUISA OU EXTENSÃO, nos casos de contratação para o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, quando houver, obedecerá aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Depois da divulgação dos resultados da Prova de Didática, a Comissão Examinadora designará o local e a hora para que os candidatos aprovados entreguem o texto do Projeto ou da Proposta ou Plano de Trabalho de pesquisa ou extensão, em 03 (três) vias escritas que serão recebidas publicamente. Os candidatos assinarão lista de entrega e a Comissão lavrará a respectiva ata.

7.7.2 A Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho deverá ser de Pesquisa ou Extensão será realizada oralmente em sessão pública em horário previamente agendado com ordem de apresentação definida por sorteio pela Comissão Examinadora. É vedada a presença dos demais candidatos.

7.7.3 Os candidatos participantes serão informados sobre a data e hora de início das apresentações e defesas dos Projetos ou Propostas ou Planos e entregarão à Comissão Examinadora o material ou recurso de comunicação para uso no momento da apresentação e assinarão termo de acordo ou ciência. O candidato que não estiver presente será eliminado.

7.7.4 O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue à Comissão Examinadora, o qual no ato da entrega deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato, no momento de realizar sua Prova.

7.7.6 A Prova de Defesa de Projeto ou Proposta ou Plano de cada candidato deverá ser gravada integralmente por dispositivo que capture sons, sem cortes, para efeito de registro e avaliação.

7.7.7 A apresentação de Projeto ou Proposta ou Plano deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos.

7.7.8 Após cada apresentação, os examinadores poderão arguir o candidato sobre o conteúdo do Projeto ou Proposta ou Plano apresentado por tempo igual para todos os candidatos a ser definido no início dos trabalhos desta etapa pela Comissão Examinadora e informado aos candidatos que assinarão termo de ciência.

7.7.9 A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

7.7.10 A Comissão Examinadora deverá contemplar, pelo menos, três aspectos essenciais nos critérios de avaliação, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento:

I - Capacidade de inovação, criatividade, originalidade, nos projetos de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão da UFOP.

II - Exequibilidade e/ou aplicabilidade do Projeto ou da Proposta ou do Plano dentro do contexto da UFOP e na área do concurso; e

III - Fundamentação conceitual ou empírica da proposta.

7.7.11 Na avaliação Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho, de Pesquisa ou Extensão, cada examinador atribuirá a sua nota ao candidato, na escala de zero a dez, conforme critérios definidos pelo barema nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.7.12 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de trabalho, de Pesquisa ou de Extensão, obtiver média inferior a 7,00 (sete vírgula zero), com duas casas decimais e sem arredondamento, entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.8 Após o resultado de todas as provas de conhecimentos, os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar à Comissão Examinadora, em data e horário pré-fixados, envelope lacrado com toda a sua documentação para o EXAME DE TÍTULOS E CURRÍCULO, contendo:

I - A lista de documentos (disponível nos anexos desse edital) na ordem em que estão apresentados no Currículum vitae, que será conferida pela Comissão examinadora na presença dos candidatos;

II - cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Currículum vitae em três vias no formato LATTES;

IV - a documentação comprobatória deverá ser anexada a uma das cópias do currículo, devidamente identificadas, encadernadas e paginadas respeitando-se a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

7.8.1 Encerrado o prazo de entrega de documentos, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença.

7.8.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no caput deste artigo.

7.8.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação não estarão eliminados.

7.8.4 O exame de títulos e currículo deverá ser realizado obrigatoriamente como etapa posterior ao Conjunto de Provas de Conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados na etapa anterior.

7.8.5 A Prova de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do Currículum Vitae do candidato, devidamente comprovado, pela Comissão Examinadora.

7.8.6 No Exame de Títulos e Currículo serão avaliados os Títulos Acadêmicos, as atividades didáticas, as atividades de pesquisa e produção Científica, Técnica, Cultural e ou Artística, Atividades de extensão, experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

7.8.7 A avaliação da Prova de Títulos e Currículo será feita em duas partes:

A - refere-se ao nível de escolarização e títulos (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e valerá 3,00 (três) pontos.

B - refere-se às demais Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo V desse edital e valerá 7,00 (sete) pontos. Os pontos obtidos na parte B em cada item serão ponderados conforme a Tabela de Pesos abaixo.

| Item | Campo   | Cenário I | Cenário II | Cenário III | Cenário IV | Cenário V |
|------|---|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| AED  | Atividades de Ensino (Didáticas)                        | 3,00      | 3,00       | 3,00        | 4,00       | 2,50      |
| APC  | Atividades de Pesquisa e Produção Científica            | 4,00      | 2,00       | 3,00        | 2,00       | 2,50      |
| AEX  | Atividades de Extensão                                  | 2,00      | 1,00       | 3,00        | 3,50       | 2,50      |
| EPG  | Experiência profissional, atividades de gestão e outras | 1,00      | 4,00       | 1,00        | 0,50       | 2,50      |

7.8.8 A avaliação da Parte B considerará o currículo do candidato devidamente comprovado nos últimos 10 (dez) anos mais o ano corrente até a data de entrega da documentação referente ao currículo para a Comissão Examinadora

7.8.9 A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das Partes A e B;

7.9 A avaliação da Parte B consistirá em aplicação dos fatores de ponderação, especificados na tabela de cenários, definido em edital complementar para cada área, obtendo-se o total de pontos da Parte B, conforme expressão a seguir:

P representa o peso variável de 0,5 a 4,00,

N representa o total de pontos obtidos em cada item conforme tabela do Anexo V desse edital.

O total de pontos ponderados será igual à somatória de P x N em cada item (a saber: AED, APC, AEX, EPG) dividido por 10.

7.9.1 O candidato com maior pontuação na Parte B receberá nota 7,00.

7.9.2 A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada candidato, calculada por meio de regra de três simples.

7.9.3 O candidato que obtiver a maior pontuação receberá o valor 7,00 (sete vírgula zero zero), e as demais notas calculadas conforme a fórmula abaixo.

7,00 x pontuação do candidato X\_\_\_ = nota do candidato X na parte B

maior valor de pontuação na parte B  
7.9.4 A planilha com a pontuação das Partes A e B de cada candidato deverá ser anexada ao processo do concurso.

7.9.5 Os avaliadores atribuirão conjuntamente notas aos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado nos anexos desse edital, parte A e parte B, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a divulgação.

8. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.

8.2 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado do concurso.

8.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.5 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do concurso com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a realização das provas, autorizados pela banca examinadora. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

8.7 Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local e horário determinados em edital, salvo comunicado publicado no endereço eletrônico do concurso.

8.8 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.

b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.

c) Utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do item 8.5.

d) Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.

e) Faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos.

f) Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso.

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

i) Atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases.

8.9 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após a realização da última etapa de avaliação do Concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, ao preenchimento da Planilha de Nota e Resultados, conforme modelo constante do Anexo I, que deverá, obrigatoriamente, constar do processo.

9.2 Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

9.3 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a soma de todas as notas obtidas no Conjunto de Provas de Conhecimento e a nota obtida no Exame de Títulos e Currículo, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior nota ocupará o primeiro lugar.

9.4 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, o candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova Prática, no Exame dos Títulos e Currículo e na prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Pesquisa ou Extensão, obedecida esta ordem e, em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.5 O resultado final da respectiva área do concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, após a conclusão dos trabalhos.

#### 10. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO

10.1 Da decisão da Comissão Examinadora caberá recurso de mérito e nulidade após a divulgação de cada etapa do Conjunto de Provas de Conhecimento (prova escrita, prova didática, prova prática e prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão) do certame que deverão ser protocolados pelo candidato por escrito junto à secretaria do departamento em até 24 horas após a publicação dos resultados da referida etapa. Caberá a Comissão Examinadora deliberar sobre os recursos em até 24 horas divulgando os resultados para a continuidade das etapas do concurso.

10.1.1 O recurso deverá ser interposto por petição escrita conforme formulário disponível no endereço eletrônico do concurso e ser dirigido ao departamento de alocação da vaga, sob pena de não conhecimento;

10.1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, como estabelecido no item 10.1, por via postal ou fax ou correio eletrônico.

10.2 Da decisão final da Comissão Examinadora caberá recurso de nulidade no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da divulgação do resultado, que será afixado no quadro de avisos da unidade.

10.2.1 A Comissão Examinadora certificará, nos autos do processo, a data de publicação do resultado.

10.2.2 O recurso deverá ser interposto por petição escrita e ser dirigido ao Conselho Departamental ou unidade de ensino, sob pena de não conhecimento.

10.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, como estabelecido no caput, por via postal ou fax ou correio eletrônico.

10.2.4 O recurso de nulidade será apreciado pelo Conselho Departamental.

10.2.5 No caso de interposição de recurso, os documentos permanecerão sob a guarda do conselho departamental ou unidade acadêmica até que se conclua o processo, enquanto o concurso for válido.

10.3. Da decisão do conselho departamental caberá recurso de nulidade para o Conselho Universitário no prazo de 10 dias corridos, contados da data da divulgação dos resultados no site da Pró-Reitoria de Administração, nos termos do Regimento Interno da Universidade.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Relatório Final da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros.

11.1.1 Em caso de recusa do Relatório Final, será anulado todo o processo relativo àquela área do conhecimento e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.

11.2 Das decisões do Conselho Departamental serão informados todos os candidatos, por meio de Resoluções publicadas no endereço eletrônico do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Aprovação de Resultados).

11.3 A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que homologar o resultado final será publicada no Diário Oficial da União, observando a decisão sobre os recursos eventualmente interpostos.

11.4 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União (DOU).

#### 12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 As nomeações ocorrerão a partir da lista geral de classificados no concurso, aplicando-se a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e negros.

12.2 Além do disposto no item 12.1, o candidato nomeado deverá:

- Ser aprovado no concurso público
- Estar em gozo dos direitos políticos
- Estar quite com as obrigações eleitorais
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino
- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no art. 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme a titulação mínima exigida para cada cargo/área nesse edital, assinados por autoridade competente e obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9394/96.
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo
- Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição

j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federalmente prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90

k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal

l) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área na ocasião da posse

m) Cumprir as determinações deste edital

12.3 Caso haja dúvidas ou o título apresentado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembleia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

12.4 Candidatos estrangeiros devem comprovar, no ato da posse, proficiência em Língua Portuguesa, em nível avançado, outorgada pelo Ministério da Educação (MEC).

12.5 No ato da posse o candidato aprovado também deverá apresentar os documentos para efetivação elencados em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Menu Principal > Documentos para Efetivação.

12.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a instituição a tornar sem efeito o ato de provimento decorrente da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

12.7 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.8 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O candidato aprovado que for convocado que não puder tomar posse poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

13.4 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, bem como do inteiro teor da Resolução nº. 1.940/2017 do Conselho Universitário da UFOP, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 De todos os atos e reuniões do concurso serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.

13.7 Todo o expediente do concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria do Departamento interessado.

13.8 Serão disponibilizados aos candidatos, para devolução, quando solicitada, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, bem como os documentos não essenciais ao processo, pelo prazo de validade do concurso. Dessa devolução será lavrada certidão pela secretaria que detém a guarda da documentação, arrolando e descrevendo o material devolvido. Após o término desse prazo os referidos documentos serão descartados.

13.9 A secretaria do Departamento, será responsável pelo expediente geral do concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda assistência logística à Comissão Examinadora no decorrer do certame.

13.10 São peças essenciais do processo administrativo de cada área do concurso, para fins de direito:

- Certidão de encerramento das inscrições
- Atas de abertura dos trabalhos da Comissão Examinadora, das reuniões em que houver deliberações e da sessão final do julgamento
- Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os candidatos aprovados
- Baremas devidamente preenchidos e assinados
- Planilha de Notas e Resultados preenchida e assinada
- Relatório Final da Comissão Examinadora
- Ata da reunião do Conselho Departamental em que foi apreciado o h) Relatório Final da Comissão Examinadora.

13.11 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados.

13.12 O prazo para impugnação desse edital é de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no DOU. O formulário de impugnação, disponível no endereço eletrônico do concurso, acompanhado dos documentos que comprovem a alegação do impugnante deverá ser encaminhada para o e-mail [concursodocente@ufop.edu.br](mailto:concursodocente@ufop.edu.br), com o título "Impugnação do Edital". Eventuais alterações do edital, decorrentes de impugnação, serão publicadas no DOU e divulgadas no endereço eletrônico do concurso.

13.13 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

13.14 O presente edital e as normas que regem o concurso público no âmbito da UFOP podem ser obtidas no endereço eletrônico do concurso.

13.15 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA

#### EDITAL Nº 46, DE 13 DE JULHO DE 2018 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de concurso público de provas e títulos, destinado à seleção de Professor de Magistério Superior para a UFOP, conforme legislação vigente, sobretudo o disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Resolução CUNI nº 1.940 de 16/08/2017.

#### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1 O processo de concurso público será regido por este edital de reabertura dos itens 12, 13, 25, 26 e 45 do Edital PROAD 75/2016. Este edital poderá ser posteriormente retificado e/ou complementado. Considerando a decisão judicial do processo 0000405-55.2017.4.01.3822, ficam revogadas, com relação àquelas áreas, as determinações anteriores do Edital PROAD 75/2016, sendo esse concurso regido pela Resolução CUNI nº 1.940/2017.

1.2 Para fins deste edital considera-se [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) como o endereço eletrônico do concurso público. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico.

1.3 São atividades dos cargos descritos no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 De acordo com a Lei no 12.772, de 28/12/2012, todos os professores nomeados ingressarão na carreira no primeiro nível de vencimento da classe A.

1.5 Além da área/subárea para a qual prestou concurso, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFOP, assumir disciplinas e atividades de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

1.5.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

1.6 É facultado à UFOP a nomeação de candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no edital para lotação em outros departamentos/campi nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso público. O resultado do concurso público poderá ser aproveitado por outras IFES, mediante anuência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, respeitados os interesses da UFOP e a ordem de classificação.

#### 2. DAS VAGAS

ITEM: 12

Depto/unidade: DECIV/EM

Nº Vagas: 01

Área: Transportes

Denominação: Assistente A

Regime de Trabalho: 40hDE\*

Titulação Mínima:

Graduação em Engenharia Civil e

Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil na subárea de Transportes, Engenharia de Transportes ou Engenharia de Tráfego

Etapas de Prova

Prova de Conhecimento Específico

a) Escrita

b) Didática com arguição

c) Prova de Projeto de Pesquisa e Extensão

Tema Foco: Engenharia de Tráfego, Planejamento de Transportes, Operação de Sistemas de Transporte, Modais de Transporte (Ferroviário, Aeroviário, Portuário e Rodoviário)

Número de páginas: 20 páginas

Fonte: Arial Narrow

Tamanho da Fonte: 12

Margens: 2cm

Espaçamento: 1

Formato/qualidade de imagens: gif, .pdf, .jpg/100ppi

Exame de Títulos e Currículo: cenário I

ITEM: 13

Depto/unidade: DECIV/EM

Nº Vagas: 01\*\*

Área: Estruturas/Estruturas em Aço

Denominação: Assistente A

Regime de Trabalho: 40hDE\*





Titulação Mínima: Graduação em Engenharia Civil e Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia de Estruturas

Etapas de Prova

Prova de Conhecimento Específico

a) Escrita

b) Didática

Exame de Títulos e Currículo: cenário I

ITEM: 25

Depto/unidade: DEFAR/EF

Nº Vagas: 01

Área: Biotecnologia com ênfase em Bioinformática

Denominação: Adjunto A

Regime de Trabalho: 40hDE\*

Titulação Mínima: Doutorado em qualquer área

Etapas de Prova

Prova de Conhecimento Específico

a) Escrita

b) Didática

c) Prova de Projeto de Pesquisa

Tema Foco: Biotecnologia envolvendo aplicação da

Bioinformática

Número de páginas: 12

Fonte: Arial

Tamanho da Fonte: 11

Margens: superior e inferior: 2,5cm; esquerda da direita:

3cm

Espaçamento: 1,5 linhas

Formato/qualidade de imagens: jpeg/300dpi (mínimo)

Exame de Títulos e Currículo: cenário I

ITEM: 26

Depto/unidade: DEFAR/EF

Nº Vagas: 01\*\*\*

Área: Farmácia: Química Farmacêutica

Denominação: Adjunto A

Regime de Trabalho: 40hDE\*

Titulação Mínima: Graduação em Farmácia, Química,

Engenharia Química ou Engenharia de Materiais e Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Química, Engenharia Química, Engenharia de Materiais com ênfase em Modelagem Molecular aplicada ao Desenvolvimento de Fármacos ou Síntese de Insumos com aplicação Farmacêutica

Etapas de Prova

Prova de Conhecimento Específico

a) Escrita

b) Didática

c) Prova de Projeto de Pesquisa

Tema Livre

Número de páginas: 12

Fonte: Arial

Tamanho da Fonte: 11

Margens: superior e inferior: 2,5cm; esquerda da direita:

3cm

Espaçamento: 1,5 linhas

Formato/qualidade de imagens: jpeg/300dpi (mínimo)

Exame de Títulos e Currículo: cenário I

ITEM: 45

Depto/unidade: DECGP/EMED

Nº Vagas: 01

Área: Ginecologia/Obstetria

Denominação: Auxiliar

Regime de Trabalho: 40h

Titulação Mínima: Graduação em Medicina e Residência

Médica em Ginecologia e Obstetria, credenciada pelo MEC ou Especialização em Ginecologia e Obstetria, com título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetria

Etapas de Prova

Prova de Conhecimento Específico

a) Escrita

b) Didática

Exame de Títulos e Currículo: cenário V

\*DE = Dedicacão Exclusiva, nos termos do art. 20, I, da

Lei nº 12.772/12.

\*\*Vaga preferencialmente reservada a pessoa com deficiência, nos termos nos Decreto nº 3.298/99, art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112/90, art. 5º, § 2º e da Lei nº 13.146/2015.

\*\*\* Vaga preferencialmente reservada aos negros, nos termos da Lei nº 12.990/14.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos professores ingressantes na carreira do magistério superior é calculada de acordo com a tabela abaixo:

| Classe A, Nível I | Regime de trabalho | Vencimento Básico |
|-------------------|--------------------|-------------------|
|                   | 40h                | R\$ 3.121,76      |
|                   | 40h DE             | R\$ 4.455,22      |

| Retribuição por Titulação - Regime 40h - Classe A, Nível I |                |              |              |
|--|----------------|--------------|--------------|
| Aperfeiçoamento  | Especialização | Mestrado     | Doutorado    |
| R\$ 202,55   | R\$ 430,32     | R\$ 1.119,29 | R\$ 2.620,38 |

| Retribuição por Titulação - Regime 40hDE - Classe A, Nível I |                |              |              |
|--|----------------|--------------|--------------|
| Aperfeiçoamento  | Especialização | Mestrado     | Doutorado    |
| R\$ 409,76   | R\$ 753,71     | R\$ 2.172,21 | R\$ 5.130,45 |

3.2 Titulações acima do mínimo exigido no edital podem ser apresentadas após a posse para retribuição por titulação, mas não alteram a classe e nível de ingresso.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá preencher, das 09h do dia 30/07/2018 até o dia 13/08/2018 o formulário disponibilizado no endereço eletrônico do concurso. Ficam mantidas para essas vagas as inscrições realizadas quando da primeira abertura do concurso. Os candidatos que porventura não mais possuam interesse em participar do concurso devem entrar em contato com a PROAD no período de inscrição pelo email: [concursosodocente@ufop.edu.br](mailto:concursosodocente@ufop.edu.br), comunicando de sua decisão de não mais concorrer à vaga e informando: nome completo, CPF, edital, área do conhecimento à qual concorria, banco, agência, conta corrente e endereço completo e enviando em anexo o comprovante do pagamento.

4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

4.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

4.5 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma vaga/área. Contudo, se houver coincidência de datas entre elas, a UFOP não garantirá a participação do candidato em todas, devendo ele optar por uma delas. Também não haverá devolução do valor da inscrição, conforme item 4.10.7.

4.7 A relação dos candidatos inscritos será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrição em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Homologação de Inscrições

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais dispositivos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações disponíveis no endereço eletrônico do concurso, tais como programas, datas e procedimentos de realização das provas constituem normas que passam a integrar o presente edital.

4.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do concurso.

### 4.10 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.10.1 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, utilizando a GRU gerado quando da inscrição conforme quadro a seguir:

| Denominação e Regime de Trabalho | Valor da Inscrição |
|----------------------------------|--------------------|
| Auxiliar 40h                     | 71,00              |
| Assistente 40hDE                 | 132,00             |
| Adjunto 40hDE                    | 155,00             |

4.10.2 A data limite para pagamento da GRU é 14/08/2018. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). Segunda via da GRU poderá ser gerada em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Gerar Boleto

4.10.3 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição.

4.10.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

4.10.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.10.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste edital.

4.10.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFOP.

4.10.8 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.10.9 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para área diferente daquela para qual se inscreveu.

### 4.11 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.11.1 São isentos do pagamento de taxa de inscrição:

a) os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.11.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição no concurso até 01/08/2018 e, ao preencher o formulário de inscrição, requerer a isenção à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), informando o motivo do pedido de isenção.

4.11.3 Quando se tratar de pedido de isenção por ser o candidato membro de família de baixa renda nos termos de item 4.11.1, "a" desse edital, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, os dados solicitados, entre eles, seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, declarando ser membro de família de baixa renda.

4.11.4 Quando se tratar de pedido de isenção por ser o candidato doador de medula óssea

nos termos de item 4.11.1, "b" desse edital, o candidato deverá enviar, até 01/08/2018, a comprovação dessa condição para o email [concursosodocente@ufop.edu.br](mailto:concursosodocente@ufop.edu.br)

4.11.5 A relação de candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos será divulgada no endereço eletrônico do concurso até o dia 06/08/2018, e é responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado do pedido de isenção.

4.11.6 Requerimentos incompletos serão indeferidos.

4.11.7 Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todos o disposto no item 4.11.1 "a", o candidato deve estar inscrito no programa há pelo menos 45 dias.

4.11.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá desconsiderar o pagamento da GRU gerado quando da inscrição.

4.11.9 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido deverá emitir GRU no site do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Gerar Boleto) e efetivar seu pagamento até a data de vencimento da GRU.

### 4.12. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.12.1 O candidato com deficiência (visual, auditiva ou motora) ou que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passos ou ainda, o candidato que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outras necessitar de condições especiais para fazer a prova deverá, obrigatoriamente:

I - preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à necessidade especial e informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.

II - entregar pessoalmente ou enviar à Pró-Reitoria de Administração - campus Morro do Cruzeiro, bairro Bauxita - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), no período de inscrição: laudo médico, expedido há no máximo 06 (seis) meses, contendo os seguintes dados:

a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;

b) Código de Identificação da Doença (CID);

c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.12.2 Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.12.3 A candidata tiver seu requerimento de amamentar durante a realização das provas deferido deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá fazer as provas.

4.12.4 As condições especiais necessárias aos candidatos referidos no item 4.12.1 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A relação dos candidatos cujas solicitações foram atendidas será divulgada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com a relação de inscritos.

4.12.5 O candidato que não cumprir o prazo não será atendido. Mesmo o candidato que já tenha participado de processo seletivo na UFOP deverá enviar toda a documentação exigida e obedecer às normas desse edital.

### 5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A relação dos membros da Comissão Examinadora será divulgado juntamente com a data das provas em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Datas das Provas.

5.2 Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação dos nomes dos membros da Comissão Examinadora do concurso, se manifestar, por escrito e fundamentadamente, junto à PROAD sobre casos de suspeições e impedimentos. Tais manifestações serão avaliadas pelo Conselho Departamental e caso evidenciados conflitos de interesse, novos nomes de Comissão Examinadora serão publicados em até 15 dias corridos

5.2.1 A solicitação de impugnação, cujo formulário está disponível no endereço eletrônico do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Formulários), acompanhada dos documentos que comprovem a alegação do impugnante, será encaminhada para o e-mail [concursosodocente@ufop.edu.br](mailto:concursosodocente@ufop.edu.br), com o título "Impugnação de Comissão", indicando o edital/área cuja banca é impugnada.

5.3 Os membros da Comissão Examinadora que incorram em impedimento e/ou suspeição deverão se abster de participar do concurso público, solicitando sua substituição na Comissão.

5.4 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

#### 6. DA RESERVA DE VAGA

6.1 Os candidatos que se inscreverem para concorrer preferencialmente às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos. Ficam mantidas as reservas de vaga para as áreas em concurso nesse edital conforme o sorteado em 20/10/2016, cuja certidão está disponível em: [http://www.concurso.ufop.br/images/stories/certido\\_resultado\\_sorteio.pdf](http://www.concurso.ufop.br/images/stories/certido_resultado_sorteio.pdf)

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que concorreu a vaga reservada, se classificado, figurará na lista geral de classificação e na(s) lista(s) específica(s), conforme o tipo de vaga reservada a que concorreu.

6.4 Os candidatos que concorreram às vagas reservadas e que foram nomeados dentro das vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vaga reservada.

6.5 Em caso de desistência de candidato que foi nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista específica.

6.6 Esgotadas as listas específicas de classificados mas ainda havendo vagas reservadas, estas serão revertidas em vagas de ampla concorrência para mesma área.

6.7 O candidato pode concorrer a mais de um tipo de vaga reservada, desde que atenda ao disposto nos itens 6.10 e 6.11 deste edital, simultaneamente.

6.8 Independentemente da definição das reservas de vagas e do número de vagas destinadas a cada área, os candidatos poderão declarar-se negros ou pessoas com deficiência ou concorrer na lista ampla, para todas as áreas, uma vez que o presente concurso destina-se também ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.

6.9 O cumprimento das cotas de reserva para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo VI desse edital.

#### 6.10 RESERVA DE VAGA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.10.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

6.10.2 Podem concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência as que se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, retificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.10.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.10.4 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido a exame pré-admissional equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação. O exame será na mesma data do exame admissional para a posse pelo órgão competente da UFOP, que avaliará: (1) se o candidato possui a deficiência informada pelo ato da inscrição e se essa se enquadra no disposto no item 6.10.2 desse edital (2) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo. O candidato deverá trazer todos os laudos e exames que possuir em relação à deficiência que possui, originais e cópias.

#### 6.11 RESERVA DE VAGA A CANDIDATOS NEGROS

6.11.1 Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso regido por este edital. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.11.2 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.11.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.11.4 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 6.11.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

6.11.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.11.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.11.7 Será indicada comissão específica para a verificação da autodeclaração racial. O procedimento será presencial e realizado na cidade de Ouro Preto, em dia, horário e local divulgado após a aprovação do resultado pelo Conselho Departamental correspondente.

6.11.8 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas nesse edital.

6.11.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.11.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11.11 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato deverá trazer e entregar fotografia individual colorida, tamanho 15cm x 20cm, com fundo branco e data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e braços deverão estar descobertos.

6.11.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.11.13 Não serão considerados, para os fins da verificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.11.14 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11.15 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.11.16 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.11.17 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP.

6.11.18 Da decisão da comissão caberá recurso, em 03 (três) dias, à Comissão Recursal. Para recorrer da decisão o candidato enviará para o email [concursodocente@ufop.edu.br](mailto:concursodocente@ufop.edu.br) em mensagem com o título "Recurso - Reserva de Vagas", formulário disponível no endereço eletrônico do concurso, podendo juntar documentos que comprovem sua alegação.

6.11.19 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.11.20 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.11.21 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.11.22 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

#### 7. DAS PROVAS

7.1 O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados no máximo trinta dias após a publicação da relação de inscritos e com antecedência mínima de quinze dias da realização da primeira prova, por edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Datas das Provas

7.2 O Concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação:

I - Conjunto de Provas de Conhecimentos, de caráter eliminatório, a saber: Prova Escrita, Prova Didática. Poderá incluir, também, prova prática e prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão, sendo todas de caráter eliminatório.

II - Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

7.2.1 As avaliações serão realizadas na ordem em que se apresentam nesse item, sendo que somente serão submetidos ao Exame de Títulos e Currículo os candidatos aprovados no Conjunto de Provas de Conhecimentos.

7.2.2 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras modernas e clássicas e Libras, que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

7.2.3 Os programas para o Conjunto de Provas de Conhecimento servirão de base para as provas escrita e didática e deverá ser representativo da área de conhecimento do Concurso.

7.2.4 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete 7,00 (sem arredondamentos e com duas casas decimais), na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

7.2.5 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado na sequência descrita no item 7.2, sendo que somente serão submetidos às provas posteriores os candidatos aprovados nas anteriores.

7.2.6 Após o encerramento de todos os procedimentos de cada uma das provas e avaliações, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos durante a realização da Prova que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por

qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato, e que especifique as horas de início e término de cada prova de cada candidato.

7.3 Antes de iniciar a correção de cada prova a banca examinadora deverá se reunir e definir os critérios da correção, levando-se em consideração os baremas previstos nos anexos do edital. Esses critérios deverão ser divulgados junto com as notas de cada prova.

7.4 A PROVA ESCRITA será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.4.1 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora uma cópia do documento de identidade.

7.4.2 Da relação dos pontos apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, que será eliminado do sorteio da prova didática.

7.4.3 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto implicará na sua eliminação do concurso.

7.4.4 O seu início deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto.

7.4.5 A sua duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início será permitida a consulta a material bibliográfico impresso publicado e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora.

7.4.6 Durante o período para consulta individual e de redação da prova escrita, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de notebooks, tablets ou aparelhos similares, calculadoras, smartphones, telefones celulares, ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, e similares, máquina fotográfica, gravador, ponto eletrônico ou qualquer outro emissor e receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonês, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.4.7 As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas imediatamente após a consulta no decorrer das 4 horas seguintes de prova e deverão ser anexadas ao texto final.

7.4.8. A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta.

7.4.9 As provas nesta etapa serão identificadas por códigos numéricos e qualquer sinal de identificação na prova implicará na eliminação do candidato.

7.4.10 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 7.4.5, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do presidente da Comissão.

7.4.11 Após a leitura da Prova Escrita pela Comissão Examinadora, cada examinador atribuirá a sua nota às provas codificadas dos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado no Anexo II, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação pública das notas conforme código convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.5 A PROVA DIDÁTICA será pública, gravada e com duração mínima de quarenta e cinco e máxima de cinquenta e cinco minutos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.5.1 A não observância do tempo previsto no item 7.5 terá efeito meramente classificatório.

7.5.2 Da relação de pontos elaborada pela Comissão Examinadora e apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso, será sorteado um ponto para os candidatos com antecedência de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação.

7.5.3 A Comissão Examinadora organizará o sorteio de pontos em blocos quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova didática em um único dia, respeitando-se o intervalo de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação, eliminando-se os pontos anteriores já sorteados.

7.5.4 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto e do sorteio da ordem de apresentação implicará na sua eliminação do concurso.

7.5.6 No decorrer do período mínimo de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou prova do concurso que envolva a presença dos candidatos.

7.5.7 No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora seu material para uso na prova de didática, incluindo, obrigatoriamente o plano de aula da didática. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua Prova.

7.5.8 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteios, realizados após o fim de cada apresentação.





7.5.9 Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na Prova de Didática.

7.5.10 Os candidatos poderão acompanhar somente as apresentações posteriores à dele.

7.5.11 Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova de cada candidato, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.12 Não poderá haver arguição ou interrupção dos candidatos durante a prova didática. A Comissão Examinadora poderá arguir cada candidato após o encerramento da respectiva prova didática por até 15 minutos, desde que previsto para aquela área no edital.

7.5.13 Após a realização da Prova Didática cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, obedecendo aos critérios consignados no barema apresentado nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.6 As PROVAS PRÁTICAS, para as áreas em que houver, terão natureza, forma e duração conforme especificado no item 2. desse edital para cada área.

7.7 A apresentação do PROJETO OU PROPOSTA OU PLANO DE TRABALHO, DE PESQUISA OU EXTENSÃO, nos casos de contratação para o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, quando houver, obedecerá aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Depois da divulgação dos resultados da Prova de Didática, a Comissão Examinadora designará o local e a hora para que os candidatos aprovados entreguem o texto do Projeto ou da Proposta ou Plano de Trabalho de pesquisa ou extensão, em 03 (três) vias escritas que serão recebidas publicamente. Os candidatos assinarão lista de entrega e a Comissão lavrará a respectiva ata.

7.7.2 A Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho deverá ser de Pesquisa ou Extensão será realizada oralmente em sessão pública em horário previamente agendado com ordem de apresentação definida por sorteio pela Comissão Examinadora. É vedada a presença dos demais candidatos.

7.7.3 Os candidatos participantes serão informados sobre a data e hora de início das apresentações e defesas dos Projetos ou Planos e entregarão à Comissão Examinadora o material ou recurso de comunicação para uso no momento da apresentação e assinarão termo de acordo ou ciência. O candidato que não estiver presente será eliminado.

7.7.4 O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue à Comissão Examinadora, o qual no ato da entrega deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato, no momento de realizar sua Prova.

7.7.5 A Prova de Defesa de Projeto ou Proposta ou Plano de cada candidato deverá ser gravada integralmente por dispositivo que capture sons, sem cortes, para efeito de registro e avaliação.

7.7.6 A apresentação de Projeto ou Proposta ou Plano deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos.

7.7.7 Após cada apresentação, os examinadores poderão arguir o candidato sobre o conteúdo do Projeto ou Proposta ou Plano apresentado por tempo igual para todos os candidatos a ser definido no início dos trabalhos desta etapa pela Comissão Examinadora e informado aos candidatos que assinarão termo de ciência.

7.7.8 A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

7.7.9 A Comissão Examinadora deverá contemplar, pelo menos, três aspectos essenciais nos critérios de avaliação, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento:

I - Capacidade de inovação, criatividade, originalidade, nos projetos de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão da UFOP.

II - Exequibilidade e/ou aplicabilidade do Projeto ou da Proposta ou do Plano dentro do contexto da UFOP e na área do concurso; e

III - Fundamentação conceitual ou empírica da proposta.

7.7.11 Na avaliação Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho, de Pesquisa ou Extensão, cada examinador atribuirá a sua nota ao candidato, na escala de zero a dez, conforme critérios definidos pelo barema nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.7.12 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de trabalho, de Pesquisa ou de Extensão, obtiver média inferior a 7,00 (sete vírgula zero), com duas casas decimais e sem arredondamento, entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.8 Após o resultado de todas as provas de conhecimentos, os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar à Comissão Examinadora, em data e horário pré-fixados, envelope lacrado com toda a sua documentação para o EXAME DE TÍTULOS E CURRÍCULO, contendo:

I - A lista de documentos (disponível nos anexos desse edital) na ordem em que estão apresentados no Curriculum vitae, que será conferida pela Comissão examinadora na presença dos candidatos;

II - cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Curriculum vitae em três vias no formato LATTES;

IV - a documentação comprobatória deverá ser anexada a uma das cópias do currículo, devidamente identificadas, encadernadas e paginadas respeitando-se a sequência apresentada no

próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

7.8.1 Encerrado o prazo de entrega de documentos, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença.

7.8.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no caput deste artigo.

7.8.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação não estarão eliminados.

7.8.4 O exame de títulos e currículo deverá ser realizado obrigatoriamente como etapa posterior ao Conjunto de Provas de Conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados na etapa anterior.

7.8.5 A Prova de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do Curriculum Vitae do candidato, devidamente comprovado, pela Comissão Examinadora.

7.8.6 No Exame de Títulos e Currículo serão avaliados os Títulos Acadêmicos, as atividades didáticas, as atividades de pesquisa e produção Científica, Técnica, Cultural e ou Artística, Atividades de extensão, experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

7.8.7 A avaliação da Prova de Títulos e Currículo será feita em duas partes:

A - refere-se ao nível de escolarização e títulos (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e valerá 3,00 (três) pontos.

B - refere-se às demais Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo V desse edital e valerá 7,00 (sete) pontos. Os pontos obtidos na parte B em cada item serão ponderados conforme a Tabela de Pesos abaixo.

| Item | Campo   | Cenário I | Cenário II | Cenário III | Cenário IV | Cenário V |
|------|---|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| AED  | Atividades de Ensino (Didáticas)                        | 3,00      | 3,00       | 3,00        | 4,00       | 2,50      |
| APC  | Atividades de Pesquisa e Produção Científica            | 4,00      | 2,00       | 3,00        | 2,00       | 2,50      |
| AEx  | Atividades de Extensão                                  | 2,00      | 1,00       | 3,00        | 3,50       | 2,50      |
| EPG  | Experiência profissional, atividades de gestão e outras | 1,00      | 4,00       | 1,00        | 0,50       | 2,50      |

7.8.8 A avaliação da Parte B considerará o currículo do candidato devidamente comprovado nos últimos 10 (dez) anos mais o ano corrente até a data de entrega da documentação referente ao currículo para a Comissão Examinadora

7.8.9 A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das Partes A e B;

7.9 A avaliação da Parte B consistirá em aplicação dos fatores de ponderação, especificados na tabela de cenários, definido em edital complementar para cada área, obtendo-se o total de pontos da Parte B, conforme expressão a seguir:

P representa o peso variável de 0,5 a 4,00,  
N representa o total de pontos obtidos em cada item conforme tabela do Anexo V desse edital.

O total de pontos ponderados será igual à somatória de P x N em cada item (a saber: AED, APC, AEx, EPG) dividido por 10.

7.9.1 O candidato com maior pontuação na Parte B receberá nota 7,00.

7.9.2 A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada candidato, calculada por meio de regra de três simples.

7.9.3 O candidato que obtiver a maior pontuação receberá o valor 7,00 (sete vírgula zero zero), e as demais notas calculadas conforme a fórmula abaixo.

7,00 x pontuação do candidato X = nota do candidato X na parte B

maior valor de pontuação na parte B

7.9.4 A planilha com a pontuação das Partes A e B de cada candidato deverá ser anexada ao processo do concurso.

7.9.5 Os avaliadores atribuirão conjuntamente notas aos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado nos anexos desse edital, parte A e parte B, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a divulgação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.

8.2 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado do concurso.

8.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.5 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., excetos aqueles que serão utilizados como apoio didático

para a realização das provas, autorizados pela banca examinadora. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

8.7 Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local e horário determinados em edital, salvo comunicado publicado no endereço eletrônico do concurso.

8.8 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

Usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização.

For surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.

a) Utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e(ou) pagers e(ou) qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do item 8.5.

b) Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.

c) Faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os outros candidatos.

d) Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso.

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

g) Atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases.

8.9 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

## 9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após a realização da última etapa de avaliação do Concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, ao preenchimento da Planilha de Nota e Resultados, conforme modelo constante do Anexo I, que deverá, obrigatoriamente, constar do processo.

9.2 Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

9.3 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a soma de todas as notas obtidas no Conjunto de Provas de Conhecimento e a nota obtida no Exame de Títulos e Currículo, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior nota ocupará o primeiro lugar.

9.4 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, o candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova Prática, no Exame dos Títulos e Currículo e na prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Pesquisa ou Extensão, obedecida esta ordem e, em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.5 O resultado final da respectiva área do concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, após a conclusão dos trabalhos.

## 10. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO

10.1 Da decisão da Comissão Examinadora caberá recurso de mérito e nulidade após a divulgação de cada etapa do Conjunto de Provas de Conhecimento (prova escrita, prova didática, prova prática e prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão) do certame que deverão ser protocolados pelo candidato por escrito junto à secretaria do departamento em até 24 horas após a publicação dos resultados da referida etapa. Caberá a Comissão Examinadora deliberar sobre os recursos em até 24 horas divulgando os resultados para a continuidade das etapas do concurso.

10.1.1 O recurso deverá ser interposto por petição escrita conforme formulário disponível no endereço eletrônico do concurso e ser dirigido ao departamento de alocação da vaga, sob pena de não conhecimento;

10.1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, como estabelecido no item 10.1, por via postal ou fax ou correio eletrônico.

10.2 Da decisão final da Comissão Examinadora caberá recurso de nulidade no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da divulgação do resultado, que será afixado no quadro de avisos da unidade.

10.2.1 A Comissão Examinadora certificará, nos autos do processo, a data de publicação do resultado.

10.2.2 O recurso deverá ser interposto por petição escrita e ser dirigido ao Conselho Departamental ou unidade de ensino, sob pena de não conhecimento.

10.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, como estabelecido no caput, por via postal ou fax ou correio eletrônico.

10.2.4 O recurso de nulidade será apreciado pelo Conselho Departamental.

10.2.5 No caso de interposição de recurso, os documentos permanecerão sob a guarda do conselho departamental ou unidade acadêmica até que se conclua o processo, enquanto o concurso for válido.



10.3. Da decisão do conselho departamental caberá recurso de nulidade para o Conselho Universitário no prazo de 10 dias corridos, contados da data da divulgação dos resultados no site da Pró-Reitoria de Administração, nos termos do Regimento Interno da Universidade.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Relatório Final da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros.

11.1.1 Em caso de recusa do Relatório Final, será anulado todo o processo relativo àquela área do conhecimento e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.

11.2 Das decisões do Conselho Departamental serão informados todos os candidatos, por meio de Resoluções publicadas no endereço eletrônico do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br)) > Professor Efetivo > Aprovação de Resultados).

11.3 A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que homologar o resultado final será publicada no Diário Oficial da União, observando a decisão sobre os recursos eventualmente interpostos.

11.4 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União (DOU).

#### 12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 As nomeações ocorrerão a partir da lista geral de classificados no concurso, aplicando-se a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e negros.

12.2 Além do disposto no item 12.1, o candidato nomeado deverá:

- Ser aprovado no concurso público
- Estar em gozo dos direitos políticos
- Estar quite com as obrigações eleitorais
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino
- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no art. 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme a titulação mínima exigida para cada cargo/área nesse edital, assinados por autoridade competente e obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9394/96.
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo
- Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90
- Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal

l) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área na ocasião da posse

m) Cumprir as determinações deste edital

12.3 Caso haja dúvidas ou o título apresentado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembleia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

12.4 Candidatos estrangeiros devem comprovar, no ato da posse, proficiência em Língua Portuguesa, em nível avançado, outorgada pelo Ministério da Educação (MEC).

12.5 No ato da posse o candidato aprovado também deverá apresentar os documentos para efetivação elencados em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Menu Principal > Documentos para Efetivação.

12.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a instituição a tornar sem efeito o ato de provimento decorrente da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

12.7 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.8 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O candidato aprovado que for convocado que não puder tomar posse poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

13.4 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, bem como do inteiro teor da Resolução nº 1.940/2017 do Conselho Universitário da UFOP, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 De todos os atos e reuniões do concurso serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.

13.7 Todo o expediente do concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria do Departamento interessado.

13.8 Serão disponibilizados aos candidatos, para devolução, quando solicitada, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, bem como os documentos não essenciais ao processo, pelo prazo de validade do concurso. Dessa devolução será lavrada certidão pela secretaria que detém a guarda da documentação, arrolando e descrevendo o material devolvido. Após o término desse prazo os referidos documentos serão descartados.

13.9 A secretaria do Departamento, será responsável pelo expediente geral do concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda assistência logística à Comissão Examinadora no decorrer do certame.

13.10 São peças essenciais do processo administrativo de cada área do concurso, para fins de direito:

- Certidão de encerramento das inscrições
- Atas de abertura dos trabalhos da Comissão Examinadora, das reuniões em que houver deliberações e da sessão final do julgamento
- Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os candidatos aprovados
- Baremas devidamente preenchidos e assinados
- Planilha de Notas e Resultados preenchida e assinada
- Relatório Final da Comissão Examinadora
- Ata da reunião do Conselho Departamental em que foi apreciado o h) Relatório Final da Comissão Examinadora.

13.11 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados.

13.12 O prazo para impugnação desse edital é de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no DOU. O formulário de impugnação, disponível no endereço eletrônico do concurso, acompanhado dos documentos que comprovem a alegação do impugnante deverá ser encaminhada para o e-mail [concursodocente@ufop.edu.br](mailto:concursodocente@ufop.edu.br), com o título "Impugnação do Edital". Eventuais alterações do edital, decorrentes de impugnação, serão publicadas no DOU e divulgadas no endereço eletrônico do concurso.

13.13 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

13.14 O presente edital e as normas que regem o concurso público no âmbito da UFOP podem ser obtidas no endereço eletrônico do concurso.

13.15 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2018 - UASG 154046

Nº Processo: 23109002871201892. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário, material de proteção e segurança, material farmacológico, material de limpeza e produtos de higienização, material odontológico e uniformes, tecidos e aviamentos, conforme especificações e condições no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 16/07/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitario Morro do Cruzeiro - Bauxita - OURO PRETO - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154046-05-37-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154046-05-37-2018). Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/08/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas.

PEDRO HENRIQUE ARANTES NASCIMENTO DIAS  
Pregoeiro

(SIDE - 13/07/2018) 154046-15263-2018NE800175

#### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º termo aditivo ao Contrato nº 7026/14 firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e a Fundação Educativa de Rádio e Televisão de Ouro Preto (FEOP). Processo nº 7026/2014. Objeto: Alteração da subcláusula 2.1 do quinto termo aditivo ao contrato nº 107/14, prorrogando a vigência, a iniciar-se em 01 de julho de 2018. Vigência: 01/07/2018 - 30/09/2018. Data de Assinatura: 18/06/2018. Assinam: Pela UFOP: Cláudia A. M. Lima - Pela FEOP: Ricardo Augusto Rabelo Oliveira Morato - Presidente.

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 - UASG 154359

Nº Processo: 23100001948201897. Objeto: Fornecimento do serviço de água e esgoto para o prédio do Laboratório de Química no Campus Caçapava do Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição, fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 04/07/2018. PATRICIA DE FREITAS FERREIRA. Administradora. Ratificação em 12/07/2018. EVELTON MACHADO FERREIRA. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA : 92.802.784/0001-90 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.

(SIDE - 13/07/2018) 154359-26266-2018NE800086

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018 - UASG 154359

Nº Processo: 23100001682201882. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial das plataformas elevatórias do Campus Bagé/Unipampa, com fornecimento de todos os equipamentos, peças, materiais de consumo, componentes e acessórios. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 04/06/2018. CLAYTON PRIMEIRO GARCIA. Técnico em Edificação. Ratificação em 11/07/2018. EVELTON MACHADO FERREIRA. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 17.012,64. CNPJ CONTRATADA : 90.347.840/0045-39 THYSSENKRUPP ELEVADORES SA.

(SIDE - 13/07/2018) 154359-26266-2018NE800086

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2018 - UASG 154359

Nº Processo: 23100001485201863. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item/grupo, registro de preços, para aquisição de Material de distribuição gratuita: Mat.de divulgação. (Caneta, Lápis, Caneca, Garrafa, Chaveiro, Pin) e Mat. de consumo: Mat. de expediente (Pastas p/ processo) destinados a Unipampa Assessoria de Comunicação Social e Gabinete da Reitoria. Arquivo e Protocolo Geral. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 16/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Monsenhor Constabile Hipolito Nº 125 BAGE - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154359-05-21-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154359-05-21-2018). Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/08/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LAURA MACIEL TADEO  
Equipe de Apoio

(SIDE - 13/07/2018) 154359-26266-2018NE800086

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2018 - UASG 154359

Nº Processo: 23100001755201836. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para registro de preços, para aquisição de material de consumo: Material químico, destinado a Unipampa - Campus Alegrete, Caçapava do Sul, Uruguiana e São Gabriel. Total de Itens Licitados: 00119. Edital: 16/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Monsenhor Constabile Hipolito Nº 125 BAGE - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154359-05-30-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154359-05-30-2018). Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/08/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LAURA MACIEL TADEO  
Equipe de Apoio

(SIDE - 13/07/2018) 154359-26266-2018NE800086